



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 26/2022**

**Dispõe sobre a chamada pública de servidoras e servidores para elaboração e revisão de questões de processos seletivos do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital de Chamada Pública de servidoras e servidores Docentes e Técnicos administrativos para elaborar e revisar questões a serem utilizadas em provas de ingresso de novos estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG, de acordo com as regras previstas abaixo:

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar Servidoras e Servidores para elaborar e revisar questões que serão utilizadas para a composição de provas de ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos do IFMG.

As competências e habilidades que servirão de base para a elaboração das questões a serem utilizadas em provas de ingresso de novos estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG, objetos deste edital, terão como referência as matrizes curriculares definidas no Anexo I deste edital.

As questões cobrarão competências e habilidades, conforme os PCNs, Currículo Referência de Minas Gerais e Base Nacional Curricular Comum.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para se candidatar, Servidoras e Servidores devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

**2.1** Ser docente, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG.

**2.2** Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar dos Processos Seletivos do IFMG, considerando-se os Processos Seletivos em que o docente, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG irão participar das bancas.

**2.3** Ser portador de diploma de Curso de Graduação nas áreas indicadas neste edital e que deseja concorrer, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

**2.3.1** No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeiras, o diploma deve ter sua revalidação obtida em conformidade com as exigências legais.

**2.3.2** Ter formação acadêmica nas seguintes áreas de conhecimento:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Matemática e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**2.4** Possuir experiência declarada como docente da área à qual pretende concorrer, no mínimo 02 (dois) anos (Anexo III).

**2.5** Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital e em publicações correlatas posteriores.

**2.6** Participar das reuniões convocadas pela PROEN.

**2.7** Não pertencer ao quadro de servidoras e servidores efetivos da PROEN ou estar em exercício nela.

**2.8** Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto e edição de imagens.

**2.9** Os requisitos básicos relacionados nos itens 2.1 ao 2.8 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de seleção regido por este edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo formulário google disponível no endereço <https://forms.gle/yJ74oQRcChqz1Myr6>, no período de 18/03/2022 a 05/04/2022.

**3.1.1** O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

**3.2** O candidato deverá indicar no ato da inscrição a área à qual está se candidatando, conforme item 2.3.2.

**3.2.1** A inscrição do candidato na área escolhida está condicionada à declaração de exercício de atividade docente (Anexo III).

**3.3** O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição.

**3.4** O IFMG poderá solicitar ao servidor, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

**3.5** As servidoras e servidores inscritos que não comprovarem as informações prestadas quando solicitadas terão a inscrição cancelada, além de poder responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** Os Elaboradores de questões serão selecionados de acordo com a maior pontuação adquirida a partir do Anexo IV.

**4.2** Cada Banca elaboradora de questões será composta por, no máximo quatro membros titulares e pelo quantitativo de membros suplentes inscritos no processo. Havendo necessidade, os membros suplentes poderão ser convocados a compor a respectiva banca.

**4.3** A classificação dos candidatos inscritos será feita pela ordem decrescente de pontuação (Anexo IV).

**4.4** O número de bancas elaboradoras de questões será limitado a 4 (uma banca para cada área do

conhecimento). Estas bancas serão coordenadas pelo Presidente.

## **5. DA CONVOCAÇÃO**

**5.1** A convocação para integrar a equipe de elaboração e revisão de questões para processos seletivos de ingresso de candidatos aos Cursos Técnicos do IFMG será feita pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional-CPAE, obedecendo a ordem de classificação.

**5.1.1** O candidato convocado deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após o recebimento do *e-mail* de convocação.

**5.1.2** Em caso de empate de pontuação, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios, respeitando a ordem abaixo:

a) possuir graduação na modalidade Licenciatura;

b) maior titulação;

c) maior experiência em elaboração ou revisão de questões de Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares.

d) maior tempo de exercício no IFMG;

e) maior idade.

**5.2** Todos os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das reuniões organizadas pela PROEN.

**5.2.1** O impedimento ou impossibilidade do candidato convocado em atender à convocação às reuniões propostas pela PROEN implicará em sua desclassificação.

**5.3** Os casos omissos referentes à convocação serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS REUNIÕES**

**6.1** As reuniões são atividades promovidas pelo IFMG para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de questões.

**6.2** As servidoras e os servidores serão considerados aptos a elaborar ou revisar questões somente após a participação efetiva nas reuniões promovidas pela PROEN.

**6.3** As reuniões promovidas pela PROEN ocorrerão à distância.

**6.4** A convocação para as reuniões será feita a partir do *e-mail* indicado no formulário de inscrições.

## **7. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE QUESTÕES**

Após a participação nas reuniões, o IFMG detalhará as especificações técnicas e o quantitativo de questões a serem elaboradas por cada servidora e servidor convocados e o quantitativo de questões a serem revisadas pelo Presidente de Banca. Além disso, informará, oportunamente, as formas de elaboração e envio das questões, detalhando os procedimentos específicos de segurança e sigilo.

## **8. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS**

**8.1** Caberá ao IFMG determinar o quantitativo de questões que os membros de cada área deverão produzir.

**8.2** As servidoras e os servidores convocados serão organizados em bancas por áreas.

**8.3** As bancas serão presididas por docente da área, que será indicado pela PROEN.

**8.4** O presidente indicado para coordenar a área poderá ou não ser escolhido entre os inscritos para este processo de seleção.

**8.5** Caberá ao docente presidente de área a responsabilidade de organizar e conduzir os trabalhos de construção e revisão das questões.

**8.6** O presidente da banca poderá acumular a função de presidência com a função de elaborador de questões.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1 São responsabilidades dos Elaboradores de questões:**

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo II) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pelo IFMG;

b) assegurar que as questões produzidas sejam inéditas;

c) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;

d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;

h) reportar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

i) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;

j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.

### **9.2 São responsabilidades dos Presidentes das Bancas:**

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo II) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pelo IFMG;

b) organizar e conduzir os trabalhos de construção e revisão das questões.

c) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;

d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;
- g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- h) reportar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- i) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.
- l) manter contato e intermediar todo o processo de construção, seleção e revisão das questões com os elaboradores, CPAE, PROEN e Fundação contratada para apoio ao Processo Seletivo.
- m) encaminhar para a Proen ou para a Fundação parceira no Processo Seletivo (indicada pela Proen) as questões formatadas e selecionadas dentro do prazo solicitado.

**9.3** Em caso de descumprimento dos termos dos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

**9.4** Caberá à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional:

- a) selecionar as servidoras e os servidores convocados conforme o disposto neste Edital;
- b) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- c) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO**

**10.1** Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital.

**10.2** O colaborador poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

**10.3** Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

## **11. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES**

**11.1** As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 966 de 06 de outubro de 2020 e acontecerão da seguinte forma:

**11.1.2** Do pagamento dos Elaboradores de questões

As Bancas elaboradoras de questões receberão Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria nº 966 de 06 de outubro de 2020, no valor de R\$589,80 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), por colaborador, após revisão final pelo Presidente da banca.

**11.1.3** Do pagamento dos Presidentes das Bancas

Os Presidentes das Bancas receberão Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria nº 966 de 06 de outubro de 2020, no valor de R\$ 81,91 por hora trabalhada, limitado até 6 horas, referente à atividade Logística de preparação e realização de curso e de Concurso Público e Vestibular.

Este, receberá o total indicado após entregar as questões revisadas e formatadas para a Fundação parceira no Processo Seletivo. Cabe à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional - CPAE oferecer os contatos da Fundação parceira para a equipe de Coordenadores de área.

**11.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

**11.3** O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**11.4** Caso os Membros das Bancas estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá ao Presidente das Bancas convocar os membros suplentes.

**11.5** Caso os Presidentes das Bancas estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá à Proen convidar outros membros.

**11.6** O presidente da banca que acumular a função de presidência com a função de elaborador de questões fará jus ao recebimento dos dois valores.

## 12. DO CRONOGRAMA CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE FINALIZAÇÃO</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	17/03/2022	
<b>Início das inscrições</b>	18/03/2022	
<b>Fim das inscrições</b>	05/04/2022	
<b>Divulgação da classificação dos candidatos</b>	12/04/2022	
<b>Período de reuniões</b>	13/04/2022	29/04/2022
<b>Período inicial de trabalho das Bancas e da Presidência das Bancas</b>	maio/2022	
<b>Entrega do material produzido</b>	maio/2022	

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

**13.2** Este edital tem validade de 01 (um ano), prorrogável por igual período.

**13.3** O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as questões elaboradas, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas reuniões promovidas pelo IFMG.

## ANEXO I - MATRIZ DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II - TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO**

Considerando o disposto neste Edital, visando à seleção de colaboradores para elaboração e revisão de questões para provas de seleção de ingressantes para os cursos técnicos ofertados pelo IFMG, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador e revisor de questões para o IFMG, comprometendo-me a:

- a) comunicar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;
- b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas;
- c) cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional;
- d) ser responsável perante minha chefia imediata sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos, exceto com autorização do IFMG;
- h) reportar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- i) participar, quando convocado, de reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG;
- l) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo IFMG.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ declaro ter experiência como professor de disciplinas da área \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos. Declaro ser capaz de comprovar, caso solicitado, as informações prestadas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM	VALOR	PRETENDIDO	VALIDADO
Graduação na modalidade Licenciatura na área para a qual pretende concorrer	20 pontos		
Especialização em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer	10 pontos		
Mestrado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer	15 pontos		
Doutorado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer	20 pontos		
Até 3 anos completos de experiência docente	10 pontos		
3 anos e 1 dia a 6 anos completos de experiência docente	15 pontos		
A partir de 6 anos e 1 dia de experiência docente	20 pontos		
Experiência na elaboração e/ou revisão de questões de Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares.	10 pontos por participação (máximo 40 pontos)		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 150 pontos</b>			



**ATENÇÃO: O proponente deve preencher o campo "Pretendido", considerando os valores expressos na tabela. O campo "VALIDADO" deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação.**

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 16/03/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1125672** e o código CRC **C46FDBAD**.

23208.003693/2021-02

1125672v1